MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Assinado por: MUNICIPIO DE CAMPO BELO: 18659334000137
Data: 01/08/2025 16:54:56

DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2322 - 01 de Agosto de 2025

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Diego Henrique Corrêa / Gabinete do Prefeito.
Thiago Lopes Alvarenga / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 8.933, DE 1º DE AGOSTO DE 2025.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.281/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 500,00 (quinhentos reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0146.2023.3339039 000000000000.15000000000	500,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3339033 000000000000.15000000000	500,00

Art. 3º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0026.0782.0071.2047.3339030 000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 4º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02.034.0015.0452.0122.2255.3339039 000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 5º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 3.000,00 (três mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0147.2024.3339030 000000000000.15000000000	3.000,00

Art. 6º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3339033 000000000000.15000000000	3.000,00

Art. 7º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0006.0181.0147.2024.3339030 000000000000.15000000000	2.000,00

Art. 8º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Gabinete do Prefeito e Assessoria	02.002.0004.0122.0043.2014.3339092 000000000000.15000000000	2.000,00

Art. 9º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 57.154,06 (cinquenta e sete mil, cento e cinquenta e quatro reais e seis centavos).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0004.1024.3449052 000000000000.25690000000	57.154,06

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 10. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 9º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Educação	02.008.0012.0361.0004.1024.3449051 000000000000.25690000000	57.154,06

Art. 11. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3339039 000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 12. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 11 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0004.0122.0043.2016.3319094 000000000000.15000000000	40.000,00

Art. 13. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0024.0721.0043.2188.3339036 000000000000.15000000000	10.000,00

Art. 14. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 13 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração	02.001.0024.0721.0043.2188.3339039 000000000000.15000000000	10.000,00

Art. 15. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0015.0452.0122.2218.3339030 000000000000.15000000000	22.000,00

Art. 16. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 15 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0182.0174.2275.3449051 000000000000.15000000000	22.000,00

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Art. 17. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.3339030 000000000000.15000000000	20.000,00

Art. 18. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 17 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0182.0174.2275.3339030 000000000000.15000000000	20.000,00

Art. 19. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0122.0043.2169.3339030 000000000000.15000000000	5.000,00

Art. 20. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 19 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Infraestrutura	02.006.0004.0182.0174.2275.3449051 000000000000.15000000000	5.000,00

Art. 21. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0301.0154.1033.3449051 000000000000.16210000000	42.000,00

Art. 22. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 21 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Saúde	02.013.0010.0122.0152.1062.3449052 000000000000.16210000000	42.000,00

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 1º de agosto de 2025.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

LICITAÇÃO

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 184/2023, firmando em 01/08/2025 com **PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO LTDA; Objeto:** Prorrogar em 12 (doze) meses o prazo de vigência contratual até 04/08/2026; e reduzir o valor do item 01 – Impressão e cópia impressões e cópias em equipamentos reprográficos multifuncionais, tamanho ofício, A3 E A4, frente e verso automático na impressão e cópia, passando de R$ 2,00 (dois reais) para R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** art.57 e 65, ambos da Lei 8.666/93.

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo - MG; **Espécie:** 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo nº 146/2024, firmando em 01/08/2025 com **FRANCISCO JOSÉ DE ALMEIDA SILVA E CIA LTDA; Objeto:** Fica reajustado o valor do contrato dentro dos percentuais de Variação do Índice IGP-M, passando de R$ 51.600,00 (cinquenta e um mil e seiscentos reais) para o equivalente a **R$ 53.863,50** (cinquenta e três mil e oitocentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos); **Fundamento Legal:** Lei 14.133/2021.

EXTRATO TERMO ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 524/2025, firmado em 01/08/2025, com a empresa **SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ; Objeto:** Fica majorado o valor unitário do **item 6** – Fralda infantil M – passando de R$ 0,51 (cinquenta e um centavos) para R$ 0,72 (setenta e dois centavos); **item 7** – Fralda infantil G – passando de R$ 0,55(cinquenta e cinco centavos) para R$ 0,78 (setenta e oito centavos); **item 8** – Fralda infantil XG – passando de R$ 0,58 (cinquenta e oito centavos) para R$ 0,82 (oitenta e dois centavos); **item 9** – Fralda infantil XXG – passando de R$ 0,60 (sessenta centavos) para R$ 0,85 (oitenta e cinco centavos). **Fundamento Legal:** art. 124 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 083/2024.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90118/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de caixa de som, cabo de sinal e cabo para microfone, com Musical Eletro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.538.581/0001-10, no valor fixo de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90118/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de tripé para caixa de som, com L P Soluções Integradas LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.316.139/0001-38, no valor fixo de R$ 345,80 (trezentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos).

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

Autorizo e Ratifico, nos termos do art. 75, da Lei 14.133/2021 a DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 90118/2025, fundada no inciso II do art. 75, da Lei 14.133/2021, para a aquisição de microfone sem fio, com Anthony Vieira Ferraresi, inscrita no CNPJ sob o nº 52.446.210/0001-01, no valor fixo de R$ 2.995,16 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais e dezeseis centavos).

Campo Belo – MG, 01 de agosto de 2025.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 118/2025 e no compras.gov.br n.º 90118/2025. Objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Sistema Registro de Preços. Abertura: 18/08/2025, às 12:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 04/08/2025 no site www.campobelo.mg.gov.br;campobelo.atende.net;www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (035) 3831-7900**

TERMO DE ADITAMENTO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie**: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 166/2024, firmado em 01/08/2025, com a empresa **MERCURY ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**; **Objeto**: Prorrogar o prazo de vigência contratual em 12 (doze) meses até **09/08/2026** e reajustar o valor mensal do contrato para R$ 7.629,59 (sete mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com a variação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) no último ano; **Fundamento Legal**: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021; **Processo**: 221/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O **Prefeito do Município de Campo Belo - MG**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o parecer jurídico, que atestou a regularidade do processo, CONSIDERANDO a legalidade dos atos, CONSIDERANDO que todos os atos foram publicados e não ocorreram manifestações em contrário, CONSIDERANDO que o Legislativo local tomou ciência e não manifestou-se de forma contrária, com fundamento no inciso VII, do art. 17, da Lei nº 14.133/2021 e conforme o que consta do processo, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade **Concorrência Pública nº 009/2025**, cujo o objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra com fornecimento de materiais para reforma e ampliação das edificações do Centro de Lazer Guilherme Silva Carvalho – Prainha para instalação do Posto Avançado dos Bombeiros – PLANO

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

DE AÇÃO 09032024-072419/2024, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor de **DWR CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 54.793.050/0001-00**, pela melhor oferta apresentada no valor de **R$ 1.044.130,87 (um milhão, quarenta e quatro mil, cento e trinta reis e oitenta e sete centavos)**

Campo Belo, 31 de Julho de 2025

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 01 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2025/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 3308, de 29 de maio de 2013, e em reunião ordinária do CMAS realizada no dia 28 de novembro de 2024, lavrado em Ata nº 336/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal 8.742 de 07/12/93 - LOAS e suas alterações pela Lei Federal 12.435 de 2011;

CONSIDERANDO a Política Nacional da Assistência Social – PNAS/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos-NOB-RH/SUAS/2006;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS/2012;

CONSIDERANDO a Política Nacional de Educação Permanente do Sistema Único de Assistência Social - PNEP/SUAS - 2013;

CONSIDERANDO a Resolução nº 08, de 16/03/2012, que cria o Programa Nacional de Capacitação do SUAS (Capacita SUAS), e a Resolução nº 04, de 13/03/2013, que estabelece a Política Nacional de Educação Permanente (PNEP/SUAS);

CONSIDERANDO a Lei nº 3.308, de 29 de maio de 2013, dispõe sobre a Política Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências, regulamenta a estrutura e atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS, e define que uma de suas competências é definida no Art. 8, inciso XIII - formular e executar política de capacitação continuada para trabalhadores, gestores e conselheiros da área da assistência social, parceiros da rede socioassistencial e afins;

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

CONSIDERANDO que o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2025/2028 é uma grande contribuição ao processo de aprimoramento da gestão do Sistema Único da Assistência Social no Município de Campo Belo, uma vez que tem como objetivo principal fortalecer a Assistência Social como política pública, a partir da educação permanente e continuada dos (as) trabalhadores(as) do SUAS, bem como dos(as) Conselheiros(as) Municipais de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PERMANENTE DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 2025/2028 no Município de Campo Belo/MG, O PMEP/SUAS 2025-2028.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 01 de agosto de 2025.

Isabelle Maísa Chagas Martins
Vice Presidente do CMAS

PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.